

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI N° 062/2025**  
**MENSAGEM DE LEI N° 701/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 011/2024 e dá outras providências*"

### **I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva N° 011/2024, destinada pelo ex vereador Valdomiro jacintho de Oliveira, e tem como objetivo apoio financeiro a (ADAB).

### **II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 062/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

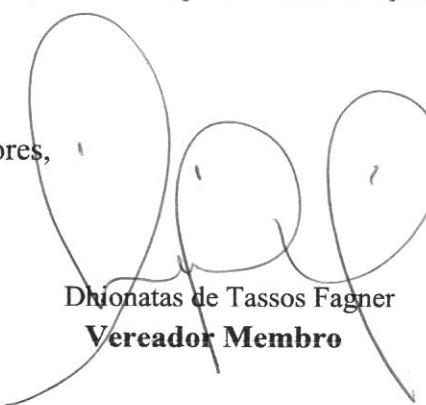
### **IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 062/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Presidente**

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Relator**

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
**Vereador Membro**

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 062/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 701/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 011/2024 e dá outras providências"*

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva Nº 011/2024, destinada pelo ex vereador Valdomiro jacintho de Oliveira, e tem como objetivo apoio financeiro a (ADAB).

### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 062/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 062/2025**.

  
Gilberto Aparício  
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,  
  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator

  
José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**  
**PROJETO DE LEI N° 062/2025**  
**MENSAGEM DE LEI N° 701/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 011/2024 e dá outras providências"*

### **I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva N° 011/2024, destinada pelo ex vereador Valdomiro jacintho de Oliveira, e tem como objetivo apoio financeiro a (ADAB).

### **II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

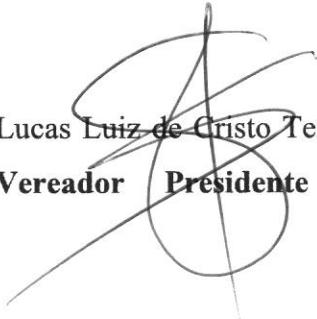
### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 062/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

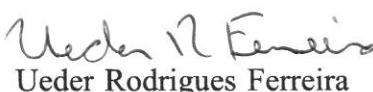
### **IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 062/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Presidente**

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Relatora**

  
Ueder Rodrigues Ferreira  
**Vereador Membro**